



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO N°049/2019
(de 12 de Fevereiro de 2019)

Termo de contrato de prestação de serviços, discriminado no Edital Licitatório da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sob nº 014/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Expande Soluções Ltda ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lindomar Ballmann*, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: EXPANDE SOLUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.095.205/0001-84, estabelecido na Rua Germano Efftting, nº 87, centro, São Martinho/SC, 88765-000, representado por seu sócio administrador, Sr. *Jeferson Hemkemeier*, CPF nº 029.723.149-99.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para assessoria técnica especializada de consultoria em Convênios Federais, Estaduais, Consórcios Públicos, captação de recursos e prestação de contas junto ao Executivo Municipal para o Exercício de 2019, em todas as suas extensões, com presença física de no mínimo 08 (oito) horas semanais, sem vínculo empregatício, conforme especificado abaixo:

a) Assessoria e Consultoria na área de captação de recursos públicos:

- Diagnóstico do município e dos projetos de captação de recursos;
- Levantar a situação de todas as certidões e relatórios fiscais a fim de verificar a adimplência do município;
- Levantar os projetos já desenvolvidos situação de cada um dos projetos junto ao Governo Federal e Estadual;
- Estratégia: Levantamento online e in loco e relatório com status de cada projeto.

b) Assessoria e Consultoria no Sistema de Convênios do Governo Federal

- Orientar a elaboração dos projetos;
- Inserir propostas no SICONV, SIMEC, SIGOB;
- Acompanhar os pareceres da proposta;
- Emitir relatório técnico sobre o andamento das propostas inseridas no sistema e indicar possíveis ações;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- Monitorar os prazos de termos aditivos e entrega de prestação de contas;
- Padronização de rotinas e documentos necessários, para a celebração de um convênio;
- Monitoramento dos Portais: SICONV, SIAFI, Portal da Transparência, CIASC e Banco Central (CADIN);
- Disseminação de melhores práticas adotadas na gestão de convênios, por outros municípios, estados e organizações nacionais e internacionais;
- Orientar as agendas dos prefeitos em Brasília no que se refere à captação de recursos.

Estratégia: Assessoria e consultoria presencial e a distância.

OBS: Os serviços poderão ser prestados no escritório da contratada, na sede da Administração Municipal e/ou nos diversos setores, departamentos e secretarias municipais, e remotamente (esta em qualquer horário do dia, através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, fax, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes);

- O Assessoramento se dará aos gestores e técnicos do município;
- Planejamento e execução de outras atividades técnicas e de assessoramento inerentes ao objeto do contrato;
- Elaboração de pareceres e recomendações por escrito, pertinentes ao objeto.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES Constituem obrigações:

2.1 Da CONTRATANTE:

2.1.1 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta licitação;

2.1.2 Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta licitação;

2.1.3 Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta licitação;

2.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

2.2 Do CONTRADADO:

2.2.1 Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

2.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

2.2.3. Responsabilizar-se pelas contribuições sociais e os danos contra terceiros;

2.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Edital.

2.2.5. Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

2.2.7. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscentos reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

3.1. O valor mensal será reajustado após cada 12 (doze) meses da data de início de vigência deste contrato, mediante apostila ao termo aditivo correspondente, tendo como base a variação apresentada pelo IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pelo Contratado, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

3.3. O ISS será recolhido pelo CONTRATADO, no Município de prestação dos serviços.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(32) 3.3.90.35.01.00.00.00 – Valor: R\$ 427.500,00

Cláusula Quinta – DO PRAZO

5ª. O prazo de duração do presente contrato se inicia na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, ou mesmo rescindido, antecipadamente, por acordo entre as partes, no caso do item 2.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6ª. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

a) Advertência expressa.

b) Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA E SEUS



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 014/2019, Edital de Pregão nº 012/2019, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna, em 12 de fevereiro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXPANDE SOLUÇÕES LTDA ME
CONTRATADO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

TESTEMUNHAS

DANIELA ROECKER
CPF 083.193.579-00

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70